



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ofício Circular nº 131/2020/CGJCE

Fortaleza, 30 de março de 2020.

**Aos(as) Senhores(as)
Oficiais(las) dos Cartórios de Registro de Imóveis do Estado do Ceará.**

**Processo Administrativo nº 8500580-13.2020.8.06.0026/CGJCE
Assunto: Identificação de Bens**

Senhor(a) Oficial(a),

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, Teodoro Silva Santos, com os cumprimentos de estilo, encaminho a Vossa Senhoria, Ofício Circular nº 2/2020, p. 2/11, oriundo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para o seu devido cumprimento, conforme Despacho/Ofício 1181-2020, p.14 dos autos em epígrafe.

Atenciosamente,

Adauto Lúcio Uchôa Couto
Gerente Administrativo da CGJCE

Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) - URGENTE

CSNU [csnu@mj.gov.br]

Enviado: quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020 19:11**Para:** Fabiana Vieira de Queiroz [fabiana.queiroz@mj.gov.br]**Anexos:** SEI_MJ - 10961427 - Ofício~1.pdf (225 KB) ; Emai IMRE -CSNU_2020.pdf (404 KB) ; REFMO_128.pdf (175 KB)

Prezados,

Em atenção à Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), encaminhamos Ofício-Circular nº 2/2020/ASSE-DRCI/DRCI/SENAJUS/MJ, relativo à atualização da lista de sanções sobre Al-Qaeda e ao ISIL.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Seguimos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Fabiana Vieira de Queiroz

Assessora

Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação

Jurídica Internacional

Secretaria Nacional de Justiça

SCN Quadra 06, Bloco A, 2º andar - Shopping ID – Brasília (DF)

Tel: (+55) 61 2025-8916

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se você a recebeu por engano, queira, por favor, notificar o remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem ou de parte dela é expressamente proibido.



10961427



08099.002401/2020-16



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 2/2020/ASSE-DRCI/DRCI/SENAJUS/MJ

Brasília, 10 de fevereiro de 2020.

Aos Pontos Focais do Conselho de Segurança de Segurança das Nações Unidas (CSNU)

Assunto: **Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) - URGENTE**

Prezados Senhores,

1. Referimo-nos ao Comitê de Sanções estabelecido por meio das Resoluções 1267 (1999), 1989 (2011) e 2253 (2015), relativo à Al-Qaeda e ao ISIL, as quais foram internalizadas no território nacional, respectivamente, pelos Decretos nº 3.267/1999, nº 7.606/2011 e nº 8.799/2016.
2. No dia 08 de março de 2019, foi promulgada a [Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019](#), a qual dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas e por designações de seus comitês de sanções, incluída a indisponibilidade de ativos de pessoas naturais e jurídicas e de entidades, e a designação nacional de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, de seu financiamento ou de atos a ele correlacionados. Essa Lei foi então regulamentada pelo o Decreto nº 9.825, de 5 de junho de 2019.
3. O artigo 4º, do Decreto nº 9.825/2019 designa o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública, órgão articulador, no Brasil, para a comunicação das sanções impostas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), devendo informar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras e:

I - em casos que envolvam indisponibilidade de ativos:

- a) aos demais órgãos reguladores ou fiscalizadores, que deverão comunicar o fato, sem demora, aos correspondentes sujeitos obrigados, se já não o tiverem feito anteriormente; e
- b) aos seguintes órgãos e entidades da administração pública, que deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento, sem demora, da medida de indisponibilidade de ativos, se já não o tiverem feito anteriormente:

1. Corregedorias de justiça dos Estados e do Distrito Federal;
2. Agência Nacional de Aviação Civil;
3. Agência Nacional de Telecomunicações;

4. Departamento Nacional de Trânsito do Ministério da Infraestrutura;

5. Capitânicas dos portos; e

6. Outros órgãos de registro público competentes;

II - em casos que envolvam restrição à entrada de pessoas no território nacional ou à saída dele, à Polícia Federal, que deverá comunicar o fato, sem demora, às empresas de transporte internacional, se já não o tiver feito anteriormente; e

III - em casos que envolvam restrição à importação ou à exportação de bens, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, à Polícia Federal e às capitânicas dos portos, que deverão comunicar o fato, sem demora, às administrações aeroportuárias, às empresas aéreas e às autoridades e aos operadores portuários, se já não o tiverem feito anteriormente.

Parágrafo único - As comunicações de que trata este artigo serão feitas, preferencialmente, por meio eletrônico, com confirmação de recebimento.

4. A Presidência do Comitê de Sanções das Nações Unidas (CSNU) informou ter realizado atualização na **lista consolidada de sanções sobre à Al-Qaeda e ao ISL** com o seguinte nome:

- **QDi.425. Amadou Koufa** e as possíveis variações:

a) Amadou BarryHamadoun Koufa

b) Hamadoun Koufa

c) Hamadou Koufa

d) Hamadou Kouffa

5. Diante da atualização da referida lista, solicitamos:

- **aos órgãos que registram a propriedade de bens, solicitamos:**
 - seja verificada a existência de ativos nos referidos nomes;
 - sendo localizado algum ativo:
 - que os bens sejam **indisponibilizados**; e
 - que este Ministério seja comunicado imediatamente (pelo e-mail institucional csnu@mj.gov.br) de qualquer identificação e/ou tentativa de transferência desses bens.
 - comunicar ao Conselho de Atividades Financeiras (COAF) essa indisponibilidade, caso esse órgão esteja listado no [art. 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998](#).
- **à Polícia Federal:**
 - informamos a necessidade de adotar medidas para prevenir a entrada ou trânsito no território brasileiro, destacando terem sido informados dados dos passaportes, conforme documento anexo;
 - solicitamos comunicar o fato, sem demora, às empresas de transporte internacional, se já não o tiver feito anteriormente;
 - seja verificada a existência de ativos nos referidos nomes;
 - sendo localizado algum ativo:
 - que os bens sejam **indisponibilizados**; e

- que este Ministério seja comunicado imediatamente (pelo e-mail institucional csnu@mj.gov.br) de qualquer identificação e/ou tentativa de transferência desses bens.

- **à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Economia:**
 - informamos restrições à importação ou exportação de bens, em decorrência do bloqueio de ativos das pessoas mencionadas;
 - solicitamos comunicar o fato, sem demora, às administrações aeroportuárias e às empresas aéreas, se já não o tiver feito anteriormente;
- **à Capitania dos Portos:**
 - além das solicitações relativas à pesquisa e bloqueio de bens (primeiro item desta lista):
 - informamos restrições à importação ou exportação de bens, em decorrência do bloqueio de ativos das pessoas mencionadas;
 - solicitamos comunicar o fato, sem demora, às administrações e operadores portuários, se já não o tiverem feito anteriormente.

6. Solicitamos a confirmação do recebimento deste e-mail pelo endereço eletrônico csnu@mj.gov.br.

7. Seguimos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio Garbi, Diretor(a) Adjunto(a) do Dep. de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional**, em 11/02/2020, às 16:00, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10961427** e o código CRC **EBA6B3FF**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08099.002401/2020-16

SEI nº 10961427

SCN Quadra 6, Ed.Venâncio 3.000 (Shopping ID), Bloco A, 2º Andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70716-900
Telefone: (61) 2025-8900 - www.justica.gov.br - E-mail para resposta: drci-csnu@mj.gov.br

United Nations  Nations Unies

HEADQUARTERS • SIEGE NEW YORK, NY 10017

TEL.: 1 (212) 963.1234 • FAX: 1 (212) 963.4879

REFERENCE: SCA/2/20 (2)

The Chair of the Security Council Committee pursuant to resolutions 1267 (1999), 1989 (2011) and 2253 (2015) concerning ISIL (Da'esh), Al-Qaida and associated individuals, groups, undertakings and entities presents his compliments to the Permanent Representatives and Observers to the United Nations and wishes to convey the following:

On 4 February 2020, the Committee approved **the addition of the entry** specified below to its Sanctions List of individuals and entities subject to the assets freeze, travel ban and arms embargo set out in paragraph 1 of Security Council resolution 2368 (2017) and adopted under Chapter VII of the Charter of the United Nations.

A. Individuals

QDi.425 Name: 1: AMADOU 2: KOUFA 3: na 4: na
Title: na **Designation:** na **DOB:** Approximately 1958 **POB:** Koufa, Mali **Good quality a.k.a.:** a) Amadou Barry b) Amadou Kouffa c) Hamadoun Koufa d) Hamadoun Kouffa e) Hamadou Koufa f) Hamadou Kouffa **Low quality a.k.a.:** na **Nationality:** na **Passport no:** na **National identification no:** na **Address:** Mali **Listed on:** 4 Feb.2020 **Other information:** Founder of the Katiba Macina of Jama'a Nusrat ul-Islam wa al-Muslimin (JNIM) (QDe.159), executive of the Organization of Al-Qaida in the Islamic Maghreb (AQIM) (QDe.014). Eye colour: brown. Hair colour: dark. INTERPOL-UN Security Council Special Notice web link: <https://www.interpol.int/en/How-we-work/Notices/View-UN-Notices-Individuals>

The names of individuals and entities on the ISIL (Da'esh) and Al-Qaida Sanctions List pursuant to a decision by the Committee may be found in the "Press Releases" section on the Committee's website:

<https://www.un.org/securitycouncil/sanctions/1267/press-releases>.

To obtain a fully updated version of the List of individuals and entities associated with ISIL (Da'esh) and Al-Qaida and subject to the sanctions measures, Member States are encouraged to consult, on a regular basis, the Committee's website at the following

URL: https://www.un.org/securitycouncil/sanctions/1267/aq_sanctions_list. The ISIL (Da'esh) and Al-Qaida Sanctions List is available in HTML, PDF and XML format and is updated regularly on the basis of relevant information provided by Member States and international and regional organizations.

The Consolidated United Nations Security Council List is also updated following all changes made to the ISIL (Da'esh) and Al-Qaida Sanctions List. An updated version of the Consolidated List is accessible via the following URL:

<https://www.un.org/securitycouncil/content/un-sc-consolidated-list>.

In accordance with paragraph 19 of resolution 1526 (2004), the Secretariat automatically conveys updates of the ISIL (Da'esh) and Al-Qaida Sanctions List to States, regional and sub-regional organizations by e-mail shortly following the postings of such updates on the Committee's website. Member States are invited to submit any updated or new information for this purpose to the Secretariat by e-mail to:

SC-1267-Committee@un.org or fax: (+1) 212-963-1300. The Committee encourages all States to allow implementation of updates of the ISIL (Da'esh) and Al-Qaida Sanctions List based on e-mails, soft-copy notices, or website postings.

4 February 2020

Narrative Summary

QDi. 425

Amadou Koufa

Date on which the narrative summary became available on the Committee's website: 4 February 2020

Reasons for listing

Amadou Koufa was listed on 4 February 2020 pursuant to paragraphs 2 and 4 of resolution 2368 (2017) as being associated with ISIL or Al-Qaida for “participating in the financing, planning, facilitating, preparing, or perpetrating of acts or activities by, in conjunction with, under the name of, on behalf of, or in support of”, “recruiting for” and “otherwise supporting acts or activities of” Al-Qaida (QDe.004).

Additional information:

Amadou Koufa is the founder and emir of the Macina Liberation Front, now known as the katiba Macina of Jama'a Nusrat ul-Islam wa al-Muslimin (JNIM) (QDe.159).

He is an executive of the Organization of Al-Qaida in the Islamic Maghreb (AQIM) (QDe.014).

Close to Iyad ag Ghali (QDi.316), chief of Ansar Eddine (QDe.135) and leader of JNIM, Amadou Koufa is one of his religious advisers and his principal representative in the centre of Mali. He appeared alongside Iyad ag Ghali and other JNIM prominent figures in the video proclaiming the creation of JNIM.

Amadou Koufa is behind several dozens of attacks and ambushes against Malian armed forces. He took part in the attack on the city of Konna in January 2013 during the terrorist push towards the South of Mali.

He also carries out activities of recruitment and training for AQIM.

As a member of the judicial committee of the Grand Sahara region for AQIM, Amadou Koufa therefore contributes to the elaboration of the group's strategy in Mali.

He enabled the expansion of the operational sphere of JNIM towards the South of Mali and the border zone with Burkina Faso.

The terrorists responsible for the attacks against the French embassy and the headquarters of the Burkinabe army in Ouagadougou on 2 March 2018 benefited from the logistical support of a member of Amadou Koufa's katiba.

Related listed individuals and entities:

The Organization of Al-Qaida in the Islamic Maghreb (AQIM) (QDe.014), listed on 6 October 2001

Ansar Eddine (QDe.135), listed on 20 March 2013

Jama'a Nusrat ul-Islam wa al-Muslimin (JNIM, QDe.159), listed on 4 October 2018

Iyad ag Ghali (QDi.316), listed on 25 February 2013

Fernanda Beatriz do Nascimento Silva

De: MJ-DRCI
Enviado em: domingo, 9 de fevereiro de 2020 17:39
Para: Fernanda Beatriz do Nascimento Silva
Assunto: ENC: Nações Unidas. CSNU. Terrorismo. Resoluções 1267 (1999), 1989 (2011) e 2253 (2015). ISIL e Al-Qaeda. Inclusão.

-----Mensagem original-----

De: satint <satint@itamaraty.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 7 de fevereiro de 2020 18:17

Para: MJ-DRCI <drci@mj.gov.br>

Assunto: Nações Unidas. CSNU. Terrorismo. Resoluções 1267 (1999), 1989 (2011) e 2253 (2015). ISIL e Al-Qaeda. Inclusão.

Do Ministério das Relações Exteriores em 07/02/2020

Erika Mialik Marena
Diretora do Departamento de
Recuperação de Ativos e
Cooperação Jurídica
Internacional
Ministério da Justiça e Segurança Pública

CODI=
EMAIL=drci@mj.gov.br
CARAT=Ostensivo
DEXP=
BLEGIS=
PRIOR=Normal
DISTR=DNU II/DCIT
DESCR=ONU-POMP-PCOT
CATEG=MG

//
Nações Unidas. CSNU.
Terrorismo. Resoluções 1267
(1999), 1989 (2011) e 2253
(2015). ISIL e Al-Qaeda.
Inclusão.
//

Nr. 00128

Senhora Diretora,

A Presidência do Comitê de Sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas estabelecido por meio das Resoluções 1267 (1999), 1989 (2011) e 2253 (2015), relativo à Al-Qaeda e ao ISIL, informou ter incluído o seguinte indivíduo na lista de sanções:

- QDi.425. Amadou Koufa

2. A versão atualizada da lista consolidada de indivíduos e entidades associados à Al-Qaeda e ao ISIL e sujeitos a sanções está disponível em:

https://www.un.org/securitycouncil/sanctions/1267/aq_sanctions_list.

3. Será transmitida para o correio eletrônico drci@mj.gov.br cópia da mensagem recebida do referido Comitê de Sanções.

Cordialmente,

Luís Fernando Abbott Galvão
Diretor do Departamento de Nações Unidas

Favor enviar resposta a esta mensagem para:
dpaz.documentos@itamaraty.gov.br

LLRB/CAMC

--

This message has been scanned by E.F.A. Project and is believed to be clean.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Pedido de Providências nº 8500580-13.2020.8.06.0026

Assunto: Indisponibilidade de Bens

Interessado: Secretaria Nacional de Justiça - Ministério da Justiça e Segurança Pública

DESPACHO/OFÍCIO nº 1181 /2020/CGJCE

Trata-se de pedido encaminhado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicizando o Ofício-Circular nº 2/2020/ASSEDRCI/DRCI/SENAJUS/MJ o qual informa decisão da Presidência do Comitê de Sanções das Nações Unidas quanto a indisponibilidade de bens e ativos nos seguintes termos:

(...) 4. A Presidência do Comitê de Sanções das Nações Unidas (CSNU) informou ter realizado atualização na lista consolidada de sanções sobre a Al-Qaeda e ao ISL com o seguinte nome:

QDi.425. Amadou Koufa e as possíveis variações:

- a) Amadou BarryHamadoun Koufa
- b) Hamadoun Koufa
- c) Hamadou Koufa
- d) Hamadou Kouffa

5. Diante da atualização da referida lista, solicitamos:

aos órgãos que registram a propriedade de bens, solicitamos:

- seja verificada a existência de ativos nos referidos nomes;
- sendo localizado algum ativo:

- que os bens sejam disponibilizados; e que este Ministério seja comunicado imediatamente (pelo e-mail institucional csnu@mj.gov.br) de qualquer identificação e/ou tentativa de transferência desses bens.

- comunicar ao Conselho de Atividades Financeiras (COAF) essa indisponibilidade, caso esse órgão esteja listado no art. 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

Conforme a Portaria nº 26/2019/CGJCE, encaminhe-se à Gerência Administrativa para (1) oficiar aos Cartórios de Registro de Imóveis do Ceará para identificar ativos e bens em nome da pessoa acima indicada; e, se localizados tais bens ou ativos, (2) adotar as medidas solicitadas.

À Gerência Administrativa. Expedientes urgentes.

Fortaleza, 17 de fevereiro de 2020.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS
Corregedor-Geral da Justiça